



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2023 DISPENSA N.º 014/2023

INTRODUÇÃO: A Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 de licitação e contrato, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica em computadores, impressoras notebooks e rede de internet.

1 – **OBJETIVO:** A contratação para assistência técnica em computadores, impressoras notebooks, e rede, se faz necessária, para garantir a qualidade e agilidade dos serviços dos servidores da câmara.

3– **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica em computadores, impressoras, notebooks, e rede de internet.

4 - **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA AQUISIÇÃO DOS BENS:** O serviço de assistência técnica em computadores, impressoras notebooks e rede, deverá ser na sede da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, conforme descrito no objeto com suas especificações;

a - Efetuar o serviço de assistência técnica em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a contratante;

b - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do objeto desta dispensa de licitação;

c - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d - O licitante vencedor deverá, prestar os serviços de assistência técnica: de acordo com a proposta, e em caso de descumprimento na execução, caberá à contratante notificar o licitante e em caso de reincidência o mesmo sofrerá as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

e - Do Instrumento de Contrato: Nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser celebrado contrato entre as partes.

5 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

01001.0103101014.001 33903000000 FICHA 0000012 FONTE 15000000000

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU-MG

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a- Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade na prestação de assistência técnica, a empresa contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;

b- Correrá por conta da empresa contratada qualquer indenização por danos causados ao contratante, ou a terceiros, por culpa do mesmo, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização;

c- A prestação de assistência técnica em computadores, impressora, notebooks e rede, objeto desta licitação, deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber às normas da legislação vigente, ficando a empresa contratada obrigada a reparar de imediato, e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução;

d - Prestar assistência técnica e Manutenção em computadores, impressoras, notebook, suporte à rede interna de internet; suporte à câmeras de segurança;

e - Atendimento através de conexão remota help desk pelo whatsapp em horário comercial;

f - Atendimento presencial será quinzenal;

g - Emitir a Nota Fiscal/Fatura no início do mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a- Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contratada possa realizar a prestação dos serviços técnicos, conforme as especificações recomendadas;

b- Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, e liquidada pelo setor competente;

9– DO PAGAMENTO

a - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta dispensa de licitação serão efetuados pela Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela empresa contratada, após a prestação de assistência, sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, após a apresentação da nota fiscal, da fatura com indicação de preços unitário e total;

b - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, no valor pactuado no contrato administrativo firmado, mediante depósito bancário, TED em nome da futura contratada, conforme Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO MANHUAÇU-MG**

Travessa Célia Pereira Mendes, 01 - Centro - CEP. 36940-000
Tel.(33)3373-1122 - CNPJ: 26.212.688/0001-67
E-mail: camaramunicipaldesantana@gmail.com



c- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu- MG, 18 de setembro de 2023.

Luís Alberto de Souza

Presidente da Câmara